



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/78

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL - DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR -, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR-, para construção de Unidade Escolar com 3(tres) salas de aula para a Escola Municipal Olavo Bilac, na localidade de Boa Vista, neste Município, até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

§ ÚNICO - A Unidade Escolar a que alude o artigo será edificada no lote nº 77-A da Gleba nº 1 do Imóvel Guaiacá, de propriedade da FUNDEPAR, sito entre as Ruas 1, 6 e 7 do Loteamento Boa Vista, neste Município.

Art. 2º - A construção da Unidade Escolar mencionada nesta Lei, ficará a cargo da Prefeitura Municipal mediante administração direta ou contratação de obra com terceiros, - obedecendo o processo licitatório, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios na obra mencionada/no artigo 1º, a título de complementação dos recursos da Fundepar, até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL ,  
aos 19 de agosto de 1.978.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Fronteira do Iguaçu*

DIA: 22-08-78

PÁGINA: 6